

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 11800/2020**

**Dispensa de Licitação nº 03/2020**

**Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado a atender as necessidades do Município de São João Dos Patos - Ma.**

### **RELATORIO**

Requeru a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, parecer jurídico para o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020, Objeto: Contratação de Pessoa Física para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Dos Patos - Ma, que teve como Pessoa Física escolhida Espólio de Ana Maria de Sousa Coelho, RG nº 776227971 SSP - Ma, CPF nº 302.806.483-91, neste ato representando pelo inventariante o Sr. Aluizio Coelho Rocha RG nº 000036484895-2 SSP - Ma, CPF nº 006.791.183-81, conforme escritura pública de abertura de inventário e nomeação de inventariante, expedida pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos - Ma, expedida em 14 de janeiro de 2020, registrada sob o nº 01548 do Livro nº 036, Folhas de nº 184, 184V e 185, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

A vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, a Senhora Gilvana Evangelista de Souza, prefeita Municipal autorizou a realização de procedimentos necessários para a contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhamento para o setor de contabilidade para a verificação de dotação orçamentária.

Face a autorização e autuação de processo de contratação, observando já Lei nº 8.666/93, vieram os autos conclusos a essa assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para emissão de parecer.

### **EXAME**

Observa-se que a contratação objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - Ma, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diz o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93:

Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise do processo, até chegar-se a razão da escolha e justificativa do preço do evento, bem como à possibilidade financeira.

### CONCLUSÃO

Face o exposto, considerando a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente aos requisitos indispensáveis a realização da mesma.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 24, Inciso X, da Lei n. 8.666/93, sou pela **APROVAÇÃO** do presente processo administrativo.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

São João dos Patos - MA, 18 de fevereiro de 2020.



Gullit Vinicius Silva Barros  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 14.814